

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CAIEIRAS

1010



ESTADO DE SÃO PAULO

LEI N. 515

(20 de Março de 1968.-)

Dispõe sobre reforço de verba.

FAÇO SABER que a Câmara do Município de Caieiras aprova, e eu PADRE JOSÉ CEZAR DE OLIVEIRA, na qualidade de Prefeito do Município de Caieiras, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica aberto na Contadoria Municipal um crédito no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil cruzeiros novos) a suprir a verba 811-31-20-42 - Aquisição de combustíveis, lubrificantes, peças, acessórios e outros. R\$ 15.000,00

ARTIGO 2º - O valor do presente crédito será coberto com os recursos provenientes do excesso de arrecadação.

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Caieiras, em 20 de Março de 1968.-

Padre José Cezar de Oliveira
PADRE JOSÉ CEZAR DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Caieiras, em 20 de Março de 1968.-

Antônio César
ANTÔNIO CÉSAR
-RESP. PELA DEP. DA SECRETARIA-